

REGULAMENTO DAS UNIDADES CURRICULARES *HACS* (HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS SOCIAIS)

Artigo 1.º

Âmbito

A realização de unidades curriculares em Humanidades, Artes e Ciências Sociais (*HACS*) tem como objectivo complementar a formação de base científica e tecnológica com aprendizagens que potenciem a compreensão do complexo cultural do momento, i.e. das realidades políticas, sociais, históricas, artísticas, éticas e deontológicas, e económicas que moldam a sociedade, e que promovam o questionamento e a ligação do saber à dúvida e ao carácter incerto dos problemas naturais e humanos.

Artigo 2.º

Creditação

Os créditos a obter no 1º ciclo incluem 3 ECTS relativos à UC de Introdução à Economia/Gestão, da responsabilidade do Departamento de Engenharia e Gestão (DEG), e 6 ECTS de opção livre em *HACS*. A opção livre inclui UCs oferecidas pela Universidade de Lisboa e pelo Instituto Superior Técnico.

Artigo 3.º

Formato da UC *HACS* obrigatória

A UC *HACS* obrigatória assegurada pelo DEG assumirá o seguinte formato: escolha por parte dos estudantes de uma UC de 3 ECTS de Gestão ou de uma UC de 3 ECTS de Introdução à Economia. Estas UC's serão oferecidas em mais do que um período de forma a dar flexibilidade aos coordenadores e aos estudantes.

Artigo 4.º

Candidatura

A candidatura dos estudantes é efetuada na plataforma Fénix durante o prazo indicado no início de cada semestre pela Área de Graduação. Cada aluno deverá listar por ordem de preferência as UC's às quais se pretende candidatar.

Artigo 5.º Oferta

Pedagógica

A listagem de UC's pode ser consultada no Anexo I.

Artigo 6.º

Método de seriação

De forma a garantir a exequibilidade do processo e um tratamento equitativo de todos os alunos, o método de seriação tem em conta as classificações dos alunos no IST e/ou no acesso ao IST, assim como, um equilíbrio necessário entre os vários ciclos de estudo, permitindo que os alunos se candidatem às HACS em qualquer semestre do seu percurso académico no 1º ciclo.

O método de seriação atribui uma Classificação Final (CF) ao aluno com base na seguinte fórmula:

$$CF = \max(CF_1, CF_2)$$

O parâmetro CF_1 têm em conta o percurso académico no IST e é calculado da seguinte forma:

$$CF_1 = \frac{CI_{j,c}}{\overline{CI}_c}$$

onde $CI_{j,c}$ é a classificação intermédia CI do aluno j do curso c e \overline{CI}_c é a média das classificações CI de todos os alunos do curso c.

A classificação intermédia do aluno j do curso c é calculada de acordo com a seguinte formula:

$$CI_{j,c} = \frac{\sum_{i=1}^I \text{Nota } UC_{i,j,c} \times ECTS_i}{30 \times (N - 1)}$$

onde $UC_{i,j,c}$ é uma UC i já realizada pelo aluno j do curso c; I é o total de UCs em que o aluno se inscreveu no momento da candidatura e à qual já tenha classificação

(referente ao semestre anterior à candidatura), $ECTS_i$ é o número de ECTS da UC i , e N é o total de semestres em que está inscrito no IST.

O parâmetro CF_2 é calculado da seguinte forma:

$$CF_2 = \frac{NA_{j,c} + (MNS_c - NMS_c)}{\overline{NA_c}}$$

onde:

$NA_{j,c}$ - Nota de acesso ao curso no ensino superior do aluno j no curso c

MNS_c - Mediana da nota de seriação curso c no ano de entrada do aluno j

NMS_c - Nota mínima de seriação curso c no ano de entrada do aluno j

$\overline{NA_c}$ - Nota média de seriação curso c no ano de entrada do aluno j

As classificações $NA_{j,c}$, MNS_c , NMS_c e $\overline{NA_c}$ correspondem ao curso e ano letivo em que o aluno foi colocado.

Em caso de empate, a colocação será feita por ordem de inscrição.

Artigo 7.º

Publicação de Resultados

Findo o prazo de inscrição, as candidaturas serão validadas e comunicadas às escolas onde são oferecidas as HACS. As listas de alunos inscritos nas diferentes HACS será publicada antes do início de cada semestre lectivo.

Artigo 8.º

Realização e creditação da HACS

O aluno deverá realizar a UC de acordo com os procedimentos e regulamentos de cada escola. Para isso, o aluno ficará responsável por contactar a escola no sentido de recolher todas as informações necessárias para a realização da UC.

No final do semestre, a sua nota será comunicada ao IST e a respectiva creditação será feita pelos respectivos serviços.

Artigo 9.º

Acompanhamento

A gestão das HACS será assegurada por uma **Comissão permanente CP/CC** para implementação e monitorização dos processos envolvidos e apresentação de um relatório anual aos órgãos de gestão do IST (no final do 1º semestre em que se analisam os dois semestres anteriores).

Artigo 10.º

Constituição da comissão

Constituição da comissão: dois professores membros do Conselho Científico, dois professores membros do Conselho Pedagógico incluindo o(a) Vice-Presidente, um membro aluno do Conselho Pedagógico (Vice-Presidente). A presidência da Comissão é assegurada pelo(a) Vice-Presidente do CP. O membro aluno da comissão não participará na fase de lançamento das notas das UC's.

Anexo I

A oferta

A lista actualizada está disponível em

<https://tecnico.ulisboa.pt/pt/ensino/cursos/humanidades-artes-e-ciencias-sociais/>

Nota: esta listagem está sujeita a alterações consoante a oferta disponibilizada pela Universidade de Lisboa.